



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - Nº 001/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXAMES LABORATORIAIS

Município de Herveiras - RS, comunica aos interessados que abre-se novo prazo, no período de 22 de agosto de 2019 a 06 de setembro de 2019, no horário compreendido entre 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, e no dia 09 de setembro de 2019 até as 9:00hs, data e horário que será procedido a análise e julgamento do processo, na Prefeitura Municipal de Herveiras, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019 para fins de CREDENCIAMENTO, processo Administrativo nº 023/2019, com pagamento de procedimentos pela tabela abaixo, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, cujas quantidades estimadas e valores a serem pagos se encontram na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	EXAME	VL.UNIT.(R\$)
1	24	Ácido Úrico	R\$ 1,85
2	12	Ácido Fólico	R\$ 15,65
3	12	Ácido Valpróico	R\$ 15,65
4	12	Albumina	R\$ 1,85
5	12	Amilase	R\$ 2,25
6	24	Anti HAV IGG(hepatite A)	R\$ 18,55
7	12	Anti HAV IGM(hepatite A)	R\$ 18,55
8	12	Anti HBS	R\$ 18,55
9	12	Anti HBS IGG(hepatite B)	R\$ 18,55
10	36	Anti HCV (hepatite C)	R\$ 18,55
11	168	Antibiograma	R\$ 13,33
12	108	Antígeno Austrália (HBSAG)	R\$ 18,55
13	12	Antígeno Espec. Prost. livre (PSA livre)	R\$ 16,42
14	24	Antígeno Espec. Prost. total (PSA)	R\$ 16,42
15	12	Anti-LA/SSB	R\$ 18,55
16	12	Anti-RO/SSA	R\$ 18,55
17	12	Anti-TPO anticorpos	R\$ 17,16
18	36	Bilirrubinas totais e frações	R\$ 2,01
19	12	Cálcio Ionico	R\$ 3,51
20	12	Cálcio sérico	R\$ 1,85
21	12	Capacidade de fixação do ferro	R\$ 2,01
22	12	Carbamazepina	R\$ 17,53
23	12	Chagas IGG	R\$ 10,00
24	12	Chagas IGM	R\$ 10,00
25	12	Chlamydia anticorpos	R\$ 10,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

26	12	Citomegalovírus IGG	R\$ 11,00
27	12	Citomegalovírus IGM	R\$ 11,61
28	12	Clearance de creatinina (DCE)	R\$ 3,51
29	12	Colesterol HDL	R\$ 3,51
30	96	Colesterol LDL	R\$ 3,51
31	144	Colesterol total	R\$ 1,85
32	12	Coombs direto	R\$ 2,73
33	12	Coombs indireto	R\$ 2,73
34	12	Coprocultura	R\$ 5,62
35	240	Creatinina	R\$ 1,85
36	12	Creatinina (urina amostra)	R\$ 1,85
37	12	Creatinofosfoquinase – CK NAC	R\$ 3,68
38	12	Cultura automatizada	R\$ 5,62
39	12	Desidrogenase Láctica	R\$ 3,68
40	12	EPF (parasitológico)	R\$ 1,65
41	12	EPF (parasitológico) 3 amostras	R\$ 1,65
42	12	Epsteinbaar vírus IGG	R\$ 17,16
43	12	Epsteinbaar vírus IGM	R\$ 17,16
44	276	EQU	R\$ 3,70
45	12	Espermocultura	R\$ 5,62
46	12	Estradiol	R\$ 10,15
47	12	Fator Antinúcleo	R\$ 17,16
48	24	Fator RH	R\$ 1,37
49	36	Ferritina	R\$ 15,59
50	12	Ferro sérico	R\$ 3,51
51	24	Fosfatase alcalina	R\$ 2,01
52	12	Fósforo	R\$ 1,85
53	108	Gama - Glutamil Transferase	R\$ 3,51
54	276	Glicose	R\$ 1,85
55	12	Glicose 2H apos	R\$ 1,85
56	24	Grupo sanguíneo	R\$ 1,37
57	108	Hemoglobina glicosilada (HBA1c)	R\$ 7,86
58	408	Hemograma	R\$ 4,11
59	120	HIV1/HIV2	R\$ 7,86
60	24	Hormônio folículo estimulante (FSH)	R\$ 7,89
61	72	Hormônio Gon. Coriônico Qualit.	R\$ 7,85
62	12	Hormônio Luteinizante	R\$ 8,97
63	12	Imunoglobulina	R\$ 17,17
64	12	Imunoglobulina E (IGE-SORO)	R\$ 9,25
65	12	Lactose, teste de tolerância	R\$ 10,00
66	12	Latex (fator reumatoide)	R\$ 2,83
67	12	Leucócitos fecais	R\$ 1,65

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

68	12	Lipase	R\$ 2,25
69	12	Microalbuminúria	R\$ 8,12
70	12	Paratormócio	R\$ 43,13
71	12	Paratormônio (PTH)	R\$ 43,13
72	24	Pesquisa de BAAR	R\$ 4,20
73	12	Pesquisa de BAAR 1º amostra escarro	R\$ 4,20
74	12	Pesquisa de Gordura	R\$ 1,65
75	12	Pesq. De Streptococcus grupo B (peri.	R\$ 5,62
76	12	Pesq. De Streptococcus grupo B (vag.	R\$ 5,62
77	48	Potássio	R\$ 1,85
78	12	Proteína C reativa - qualitativa	R\$ 9,25
79	12	Proteína C reativa - quantitativa	R\$ 9,25
80	12	Proteinúria (urina amostra)	R\$ 2,04
81	12	Proteinúria / creatinúria - relação	R\$ 1,85
82	12	Reticulócitos	R\$ 2,73
83	12	RubéolaIgG	R\$ 17,16
84	12	Rubéola IGM	R\$ 17,16
85	12	Sangue oculo	R\$ 4,95
86	12	Sangue oculo (pesquisa)	R\$ 1,65
87	12	Saturação de transferrina STR	R\$ 4,12
88	12	Secreção Uretral	R\$ 2,80
89	12	Secreção Vaginal	R\$ 2,80
90	24	Sódio (NA)	R\$ 1,85
91	36	TP (protrombina)	R\$ 2,73
92	12	Tromboplastina Par Ativ. (KTTP)	R\$ 5,77
93	24	Tipagem Sanguínea	R\$ 2,74
94	12	Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
95	96	Tiroxina livre (T4 livre)	R\$ 11,60
96	84	Toxoplasmose IGG	R\$ 16,97
97	84	Toxoplasmose IGM	R\$ 18,55
98	108	Transaminase Oxalacética (aspar amino)	R\$ 2,01
99	144	Transaminase Pirúvica (alanina amino)	R\$ 2,01
100	144	Triglicérides	R\$ 3,51
101	12	Tridotironina (T3)	R\$ 8,71
102	168	TSH – horm. tireoestimulante	R\$ 8,96
103	84	Ureia	R\$ 1,85
104	168	Urocultura	R\$ 5,62
105	48	VDRL - Lues	R\$ 2,83
106	72	VHS- Hemossedimentação	R\$ 2,73
107	24	Vitamina B12	R\$ 15,24

a) Os laboratórios credenciados deverão fornecer os materiais especificados abaixo,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

mensalmente, ao Município, sendo que a quantidade total dos mesmos deverá ser dividida de forma igualitária, atingindo o total mensal previsto abaixo:

- 100 potes esterilizados para EPF (fezes), 80ml.
- 100 potes esterilizados para urina, 80ml.

I - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços objeto deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

a) Documentos para pessoas jurídicas:

- 1 - Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 2 - Cartão CNPJ;
- 3 - Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 4 - Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 5 - Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público nos termos do inciso IV do artigo 87 de lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 6 - Documento constando a capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição, bem como horários);
- 7 - Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado;
- 8 - Equipamentos (enumerar e especificar);
- 9 - Relação dos profissionais e demais recursos humanos;
- 10 - Alvará de localização e alvará sanitário do posto de coleta, que deverá ser estabelecido na sede do Município de Herveiras ou Santa Cruz do Sul/RS.
- 11 - Alvará de localização e alvará sanitário do laboratório.
- 12 - Declaração de que a empresa credenciada responsabiliza-se pela destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 13 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 14 - Certidão negativa de infrações ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988 expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 15 - Certificado de regularidade perante o órgão de classe competente em nome do responsável técnico da empresa;
- 16 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 17 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) Exames:

A empresa deverá apresentar, em documento impresso, uma relação contendo os exames aos quais está se credenciando, indicando o item e o nome do exame, de acordo com a tabela constante deste edital.

b) O horário de funcionamento do posto de coleta deve ser no mínimo: das 7:30min às 11h30min pela parte da manhã, e das 13h30min às 16h na parte da tarde. Em tal período o credenciado deverá disponibilizar pessoal para procedimento de coletas, retirada de resultados dos exames, bem como deverá prestar eventuais esclarecimentos aos pacientes quando solicitado.

c) Todos os exames pedidos, deverão ser previamente autorizados pela Secretaria de Saúde.

II - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - É vedado:

- O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4 - O teto máximo de exames realizados por mês, independentemente do número de laboratórios credenciados, poderá variar de acordo com as necessidades do Município, servindo, as quantidades previstas no preâmbulo do presente edital, apenas para fins de estimativa. Não haverá número mínimo de exames a serem realizados.

5 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

6 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

III - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.

2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.

3 - O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta corrente bancária do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

IV - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

V - DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI - DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados anualmente pelo IGPM ou índice oficial adotado pelo município e, ainda, pelos valores atualizados da tabela SUS para cada exame, sempre havendo acordo entre as partes.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

0801 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – REC PRÓPRIOS (RED 14524)

2060 – Manutenção da Assistência Médico-Odontológica

33.90.39.50.00.00 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto. e Laboratoriais

0802 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – REC VINCULADOS

2105 Manutenção da Assistência médico-odontológica – recurso FED/PAB (RED 16292)

33.90.39.50.00.00 - Serv. Médico-Hospitalar, Odonto. e Laboratoriais

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

IX - DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Herveiras - RS, na Rua Germano Wink, n. 525, pelo fones (51) 3616-2004 e (51) 36162002. Cópia do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal e/ou <http://www.herveiras.rs.gov.br>.

Herveiras, 15 de julho de 2019.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 15/07/2019.

Bruno Seibert
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 41648

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br